

PROJETO DE LEI N° 4.614, de 2024

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, estabelece disposições para políticas públicas, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Suprime-se o §2º do Art. 20 e o §3º do Art. 40-B da Lei 8.742/93, ambos alterados pelo art. 6º do Projeto de Lei nº 4614/2024.

JUSTIFICATIVA

A emenda pretende retomar o conceito de pessoa com deficiência atual em harmonia com o previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e já inserido na Lei Orgânica de Assistência Social desde 2015, reafirmando que esta valerá para a concessão do BPC. O conceito vigente, alinhando à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) da ONU, foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional, o qual reconhece a deficiência não apenas como uma condição biológica, mas como uma interação entre limitações individuais e barreiras sociais, garantindo uma visão mais ampla e inclusiva.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2024

Deputada Gleisi Hoffmann (PT/PR)

Deputado Odair Cunha (PT/MG)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243134382600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gleisi Hoffmann e outros



* C D 2 4 3 1 3 3 4 3 8 2 6 0 0 *

Apresentação: 17/12/2024 13:52:05.100 - PLEN
EMP 34 => PL 4614/2024
EMP n.34

Líder da Federação Brasil da Esperança



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243134382600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gleisi Hoffmann e outros



* C D 2 4 3 1 3 4 3 8 2 6 0 0 *